

PROCESSO Nº 001.002930/2025
PROCEDIMENTO Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 030/2025

CONTRATO Nº 179/2025

O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representado por seu Secretário Municipal de Finanças, **Márcio Dias Ribeiro**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **KM9 CONSTRUTORA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Paulo Veloso do Vale, 6265, Bairro Brasil, em Teresina-PI, CEP: 64.035-420, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 48.321.914/0001-80, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME ALVES SILVEIRA, CPF nº 010.808.273-31, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.002930/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para Contratação de empresa especializada para a locação de máquinas pesadas, com ou sem operador, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Anísio de Abreu - PI, visando a realização de serviços de recuperação de estradas vicinais, manutenção de vias públicas, serviços de terraplenagem, limpeza de terrenos e demais atividades correlatas, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.002930/2025, Procedimento nº 030/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.002930/2025, Procedimento nº 030/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento e prestação correrão por conta dos recursos providos do: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDAS

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	2074 - Manutenção dos Encargos de Infraestrutura Urbana Ficha: 86 3.3.90.39 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
--	---

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 1.008.818,52 (um milhão, oito mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação de serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	TRATOR ESTEIRA	Hora	300	356,61	106.983,00
2	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (COM CAÇAMBA DIANTEIRA E CONCHA TRASEIRA), MOTOR DIESEL, 06 CILINDROS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 100 HP, GABINADA, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA. (OU SIMILAR). CUSTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	Hora	300	299,80	89.940,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS - MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP, COM COMPRIMENTO DE NO MÁXIMO 4000MM, COM 7 ROLETES INFERIORES E 2 ROLETES SUPERIORES DE CADA LADO, LARGURA DE SAPATA DE 700MM COM GARRA TRIPLA, LANÇA DE NO MÍNIMO 5.000 E BRAÇO LONGO DE NO MÍNIMO 2.900MM PARA OPERAÇÃO COM CAÇAMBA DE 0,80 M³, EQUIPADA COM CABINE FECHADA E AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA E ESPELHO RETROVISOR. (OU SIMILAR). CUSTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	Hora	300	442,07	132.621,00
4	PÁ CARREGADEIRA - CHASSIS ARTICULADO, MOTOR DIESEL, 06 CILINDROS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 122 HP, SISTEMA ELÉTRICO DE 24V, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES À FRENTE E 03 À RÉ, FREIOS DE	Hora	300	378,56	113.568,00

	SERVIÇOS MULTIDISCO EM BANHO A ÓLEO NAS QUATRO RODAS, PNEUS 17,5 X 25 - 12 LONAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TIPO ORBITAL, GABINADA C/ AR-CONDICIONADO, TOLDO SOLAR. (OU SIMILAR). CUSTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.				
5	CAMINHÃO PIPA TOCO: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000,00 (OITO MIL) LITROS, COMBUSTÍVEL A DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. CUSTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	300	540,00	162.000,00
6	CAMINHÃO COM CARROCERIA BASCULANTE 6 M3 TOCO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, MOTOR À DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 TONELADAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E SUAS ALTERAÇÕES.	Diária	300	648,79	194.637,00
7	CAMINHÃO 3/4	mês	12	6.648,96	79.787,52
8	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA 3,7 M - CHP DIURNO.	Hora	300	430,94	129.282,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 19 de novembro de 2025.



Márcio Dias Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

GUILHERME ALVES Assinado de forma digital por
GUILHERME ALVES
SILVEIRA:01080827
331 Dados: 2025.11.19 11:37:40
-03'00

KM9 CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 48.321.914/0001-80

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____